



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

LEI MUNICIPAL Nº 460, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

ESTABELECE REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBIRACATU - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Ibiracatu, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:


Art. 1º - Fica concedido reajuste de R\$ 1.261,32 (**Hum mil, duzentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos**) referentes aos anos de 2013 a 2022, para os servidores públicos do Poder Executivo do Município de Ibiracatu - MG, com base no art. 3º, parágrafo único, da Lei Municipal 281/2012, integrantes do quadro de cargos de provimento comissionado, sendo eles:

- I - SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO,
- II - SECRETÁRIO DE CULTURA ESPORTE E LAZER,
- III - SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO,
- IV - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO,
- V - SECRETÁRIO DE OBRAS,
- VI - SECRETÁRIO DE FAZENDA,
- VII - SECRETÁRIO DE AGRICULTURA,
- VIII - SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,
- IX - SECRETÁRIO DE SAÚDE,
- X - SECRETÁRIO DE FINANÇAS,
- XI - CHEFE DE GABINETE,
- XII - PROCURADOR MUNICIPAL,
- XIII - CONTROLADOR INTERNO,
- XIV - SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Parágrafo Único. O reajuste previsto neste artigo incidirá sobre o vencimento base do respectivo cargo, a partir da competência de agosto do corrente ano.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.


Arlis Soares Coutinho
CPF: 041.301.016-33
PREFEITO MUNICIPAL
Ibiracatu-MG

PUBLICADO
EM 25/10/2022





CNPJ N°. 01.612.477/0001-90

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Ibiracatu - MG, 25 de outubro de 2022.


ARLIS SOARES COUTINHO
PREFEITO MUNICIPAL
Arlis Soares Coutinho
CPF: 041.301.016-33
PREFEITO MUNICIPAL
Ibiracatu-MG

PUBLICADO
EM 25/10/2022

Tatiele de Souza Silva
CPF: 110.454.635-11
Secretária Municipal de Administração
Ibiracatu-MG